

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

PARECER AO PROJETO DE DERETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2020

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores de Mondaí, tem por finalidade aprovar as contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mondaí, Senhor Valdir Rubert, referente ao exercício de 2018.

A proposta acolhe integralmente o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, extraído do Processo Nº PCP-19/00639553 pelo qual a Diretoria de Controle de Município – DMU e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MP/TCE emitiram pareceres recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí a aprovação das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito Municipal.

É o breve relato.

II- VOTO DO RELATOR:

Na condição de relator do presente Projeto de Lei na Comissão de Constituição, Justiça, e Redação Final e nos termos de sua competência, prevista no artigo 62, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não encontrei qualquer óbice de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua aprovação.

Nesse sentido, verifica-se que a proposta atende aos requisitos tipificados pela legislação, não havendo nenhum vício a ser sanado.

Ante o exposto, apresento parecer FAVORÁVEL ao presente Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 17 de fevereiro de 2020.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.


Volmir Miotto
Relator

Roberto Bernerthy

Visto, sem restrições jurídicas.

Pelas conclusões:

Silvania Goldbeck Junkes
Assessora Jurídica – OAB/SC 17.153

Silvania